



PROCESSO Nº 14.992/2019-PMM.

MODALIDADE: Pregão Presencial (SRP) nº 91/2019-CPL/PMM.

TIPO: Menor Preço por Lote.

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de acessórios, brinquedos, equipamentos, jogos e materiais pedagógicos, e materiais esportivos, destinados ao atendimento a pessoa com deficiência realizado no Centro de Atendimento Especializado na Área da Surdez Profª Noelini Costa – CAES e Centro de Apoio Pedagógico ao Deficiente Visual Ignácio Baptista Moura - CAP.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

RECURSO: Erário Municipal.

PARECER Nº 618/2019 – CONGEM

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de análise do Procedimento Licitatório constante no **PROCESSO Nº 14.992/2019-PMM**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 91/2019-CPL/PMM**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, requisitado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, cujo objeto é o *registro de preços para eventual aquisição de acessórios, brinquedos, equipamentos, jogos e materiais pedagógicos, e materiais esportivos, destinados ao atendimento a pessoa com deficiência realizado no Centro de Atendimento Especializado na Área da Surdez Profª Noelini Costa – CAES e Centro de Apoio Pedagógico ao Deficiente Visual Ignácio Baptista Moura - CAP*, instruído pela referida Secretaria e pela Comissão Especial de Licitação (CPL), conforme especificações técnicas constantes no Edital e seus Anexos e demais documentos.

Dessa forma, o presente parecer tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando se os procedimentos que precederam à realização do Pregão foram dotados de legalidade, respeitando os princípios da Administração Pública. Além disso, visa avaliar as propostas vencedoras e suas conformidades com os preceitos do Edital, das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e demais dispositivos jurídicos pertinentes, com ênfase nos parâmetros da regularidade fiscal e trabalhista e demonstrações



contábeis, para comprovação de exequibilidade de uma futura contratação.

O processo em epígrafe encontra-se devidamente autuado, protocolado e numerado, com 839 (oitocentas e trinta e nove) laudas, reunidas em 05 (cinco) volumes.

Passemos à análise.

2. DA FASE INTERNA

Preceitua o *caput* do artigo 38 da Lei nº 8.666/93 que os processos administrativos referentes a procedimentos de licitação deverão ser autuados, protocolados e numerados, bem como conter rubricas com a indicação do(s) objeto(s), orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, nomeação da comissão ou servidores responsáveis, termo de compromisso, justificativa para aquisição, autorizações, edital com seus respectivos anexos, publicações e demais documentos relativos à licitação.

No que diz respeito à fase interna do **Processo Administrativo nº 14.992/2019-PMM**, constatamos que foram atendidas as exigências legais acima aduzidas, sendo possível atestar que o processo foi devidamente autuado e instruído com a documentação necessária para tal fase, de acordo com os itens expostos a seguir.

2.1 Das Justificativas, Autorizações e Termo de Compromisso

Consta nos autos o Ofício nº 562/2019-GS/SEMED (fls. 02-03, Vol. I) no qual a Secretária Municipal de Educação - Sra. Marilza de Oliveira Leite - requisita a instauração de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial. Nesta esteira, consta dos autos Termo de Autorização para abertura do processo licitatório para execução do objeto (fl. 04, Vol. I).

Observamos a juntada aos autos de Termo de Compromisso e Responsabilidade subscrito pela servidora Sra. Arley Novais de Oliveira, designada para acompanhar e fiscalizar o contrato e o que envolver o objeto em epígrafe (fl. 06, Vol. I) e de Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo acompanhamento do saldo da Ata de Registro e formalização dos contratos, subscrito pelo servidor Warley Freitas de Araújo (fl. 32, Vol. I).

A Justificativa para aquisição do objeto, subscrita pela Coordenadora Josiane Soares Martins, está consubstanciada na necessidade de aquisição desses materiais pelo aumento da demanda de alunos matriculados, o que requer um quantitativo maior do objeto em questão (fl. 07, Vol. I), bem como



a Justificativa quanto a necessidade do CAES em adquirir os materiais (fl. 08, Vol. I), assinado pela Coordenadora CAES.

Consta nos autos Justificativa para utilização do Sistema de Registro de Preços (fl. 15, Vol. I), Justificativa para Adoção da Modalidade Pregão Presencial (fls. 13-14, Vol. I), Justificativa para Formação de Grupo (fls. 11-12, Vol. I), Justificativa de Consonância com o Planejamento Estratégico (fls. 16-17, Vol. I).

2.2 Da Documentação Técnica

Foi apensado ao processo Termo de Referência contendo detalhes do objeto com suas especificações e quantitativos, orçamento estimativo de custos, critério de aceitação, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, vigência, sanções e condições gerais (fls. 19-22, Vol. I).

No caso em apreço, para melhor expressar a média de preços praticados no mercado bem como para aferição da vantajosidade, foram juntadas ao bojo processual cotações de preços realizadas junto a 05 (cinco) empresas atuantes no ramo do objeto (fls. 42-80, Vol. I). Com os valores orçados, foi gerada a Planilha Média de Preços (fl. 81, Vol. I) indicando as unidades, os preços unitários e quantidades, a partir da qual vislumbramos um **valor estimado do objeto em R\$ 319.238,93** (trezentos e dezenove mil, duzentos e trinta e oito reais e noventa e três centavos).

Juntadas aos autos cópias das Leis nº 17.761/2017 e nº 17.767 (fls. 98-103, Vol. I) que dispõem sobre a organização da estrutura administrativa do poder executivo de Marabá, além da Portaria nº 1.813/2018-GP (fls. 116-117, Vol. I), que designa os servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação.

2.3 Da Dotação Orçamentária

Foi juntada Declaração de Adequação Orçamentária (fl. 05, Vol. I) subscrita pelo titular da SEMED, na condição de Ordenadora de Despesas, na qual se afirma que o objeto ora em análise não constituirá dispêndio sem previsão orçamentária, estando em adequação financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), tendo compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Não obstante na licitação para registro de preços a indicação de dotação orçamentária se fazer



necessária somente na formalização do contrato, conforme o disposto no art. 7º § 2º do Decreto Municipal 44/2018, consta dos autos o Extrato de Dotação Orçamentária da SEMED para o exercício financeiro de 2019 (fl. 104-111, Vol. I).

Nesta esteira, verifica-se a juntada do Parecer Orçamentário nº 455/2019 - SEPLAN (fl. 18, Vol. I), atestando a existência de crédito orçamentário e justificando a regularidade das despesas decorrentes do certame em análise, as quais serão consignadas às seguintes dotações orçamentárias:

100901.12.122.0001.2.022 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação;

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente;

100901.12.242.0069.2.418 – Aquisição de Kits de Braille e bengalas e PC Adaptados – Emenda Imp. Ver. Ronisteu – R\$ 15.000,00;

Elemento de Despesa:

3.3.90.32.00 – Material, bem ou serv. p/dist. gratuita.

2.4 Da Análise Jurídica

No que tange à escolha da modalidade licitatória e ao aspecto jurídico e formal das Minutas do Edital (fls. 122-176, Vol. I), da Ata de Registro de Preços (fl. 166-167, Vol. I) e do Contrato (fls. 168-175, Vol. I), a Procuradoria Geral do Município manifestou-se em 09/08/2019 através de Parecer/2019-PROGEM (fls. 179-180, 181-182/cópia, Vol. I), atestando a legalidade dos atos praticados até o momento e posicionando-se favoravelmente ao prosseguimento do feito.

Atendidas, portanto, as disposições contidas no parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

2.5 Do Edital

O Edital definitivo do Pregão em análise, bem como seus anexos (fls. 183-199, Vol. I e 203-239, Vol. II) se apresenta devidamente datado de 13/08/2019, assinado e rubricado em sua totalidade pela autoridade que o expediu, em atendimento ao que dispõe o artigo 40, § 1º da Lei nº 8.666/1993.

3. DA FASE EXTERNA

No que concerne à fase externa do **Processo Administrativo nº 14.992/2019-PMM**, observamos que foram atendidas as exigências preconizadas pela legislação pertinente, uma vez que



as empresas licitantes respeitaram os prazos estipulados pelo edital e a Sessão do Pregão procedeu dentro da normalidade desejada, conforme será esmiuçado nos tópicos explanados a seguir.

3.1 Da Publicidade

A fase externa da licitação inicia-se com a publicação do instrumento convocatório e é assim chamada por representar o momento em que o procedimento licitatório sai do âmbito interno da administração e passa a provocar efeitos no meio social.

A Administração providenciou a divulgação do certame por meios oficiais, conforme se comprova pelas publicações relacionadas na Tabela 1 abaixo:

MEIO DE PUBLICAÇÃO	DATA DA PUBLICAÇÃO	DATA ANUNCIADA PARA O CERTAME	OBSERVAÇÕES
Imprensa Oficial do Estado do Pará – IOEPA nº 33953	14/08/2019	28/08/2019	Aviso de Licitação (fl. 240)
Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP nº 2297	14/08/2019	28/08/2019	Aviso de Licitação (fl. 241)
Jornal Amazônia	14/08/2019	28/08/2019	Aviso de Licitação (fl. 242)
Portal dos Jurisdicionados TCM/PA	-	28/08/2019	Resumo de Licitação (fls. 257-270)

Tabela 1 - Lista de publicações do aviso de licitação do Pregão Presencial (SRP) nº 86/2019-CPL/PMM.

As datas de efetivação dos atos satisfizeram ao prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis da data da divulgação do edital (nos meios oficiais) e a data da realização do certame, em atendimento ao disposto no art. 4º, V da Lei nº 10.520/02, regulamentadora da modalidade de licitação denominada Pregão.

Cumpre-nos a ressalva que não consta a publicação do presente certame no Portal da Transparência do Município, o que se requer para fins de regularidade processual.

3.2 Pedidos de Esclarecimentos ao Edital

Publicado o Edital, em 16/08/2019 foi apresentado à Comissão Permanente de Licitação pedido de esclarecimento quanto aos itens 64, 65 e 66 do instrumento convocatório, indagando ao pregoeiro sobre a existência de bolas de guizo destinadas à prática de basquete e futebol de campo (fl. 250, Vol.II).

Em resposta, o pregoeiro encaminhou o esclarecimento fornecido pela Secretaria Municipal de Educação-SEMED, no qual restou consignado que os itens foram apresentados após consulta em



empresa especializada no ramo, pelo que não se fazia necessária a realização de alterações neste sentido (fl. 221, Vol. II).

3.3 Da Sessão do Pregão

Conforme se infere da Ata de Realização do Pregão Presencial (SRP) nº 91/2019-CPL/PMM (fls. 598-599, Vol. III e 603-608, Vol. IV) a sessão teve início às 09h do dia **28/08/2019**, registrando-se o comparecimento de 03 (três) empresas, quais sejam: **1) R DA S COSTA MENDONÇA COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA – ME**, CNPJ 12.591.019/0001-39; **2) D A DE SOUSA COMÉRCIO E SERVIÇOS**, CNPJ 13.721.423/0001-42; **3) D M DOS SANTOS MIRANDA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, CNPJ 23.964.036/0001-90.

Após deliberações e apresentações iniciais, a equipe de apoio e o pregoeiro procederam com a realização de consulta da situação das empresas e seus representantes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, como condição prévia à abertura dos envelopes. Nenhum licitante teve sanção sob seu nome e tais consultas foram anexadas aos autos.

Os documentos de credenciamento foram analisados, sendo facultado aos participantes darem vistas a tais, não havendo nenhuma manifestação de óbice, sendo todos representantes foram devidamente credenciados.

Registrou-se que todas as licitantes apresentaram documentação hábil para utilizarem as prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006 quanto os benefícios aplicáveis a MEs e EPPs.

Os envelopes contendo as propostas comerciais foram avaliados quanto a sua inviolabilidade e, comprovada tal, foram abertos para classificação das propostas de acordo com os requisitos editalícios.

Classificadas as propostas por lote, passou-se à fase de lances, que finalizou nos seguintes termos:

EMPRESA	LOTE	VALOR POR ITEM (R\$)	VALOR TOTAL POR LANCE (R\$)
D M DOS SANTOS MIRANDA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI	1	28.000,00	180.000,00
	6	135.000,00	
	7	17.000,00	
R DA S COSTA E MENDONÇA COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA	2	21.589,34	53.033,34
	5	31.444,00	
D A DE SOUSA COMÉRCIO E SERVIÇOS	3	4.250,00	7.750,00
	4	3.500,00	

Tabela 2 - Resumo da fase de lances do Pregão Presencial (SRP) nº 91/2019-CPL/PMM.



Por fim, após conferência e análise de toda documentação de habilitação, inclusive com as respectivas confirmações de autenticidade, o Pregoeiro declarou as licitantes habilitadas e consequentemente vencedoras para os respectivos lotes, deixando espaço para que os presentes manifestassem possível intenção de questionar qualquer ato ou decisão feitos na Sessão, sendo que todos abdicaram do direito de recurso.

Desta forma, foi declarado que, de acordo com o Edital, a vencedora teria um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por escrito, sua proposta readequada ao que fora negociado, finalizando assim os trabalhos às 18h25min horas do mesmo dia, 28/08/2019.

4. DAS PROPOSTAS VENCEDORAS

Da análise proposta vencedora, constatou-se que os valores apresentados estão em conformidade com o estimado para a presente contratação, senão vejamos:

Empresa: R DA S COSTA MENDONÇA COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA - ME							
Lote 1 (Participação exclusiva de ME/EPP)							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Unitário Arrematado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Valor Total Arrematado (R\$)
1	BENGALA 38 POLEGADAS	UNID	15	216,64	140,20	3.249,60	2.103,00
2	BENGALA 40 POLEGADAS	UNID	15	216,44	140,07	3.246,60	2.101,05
3	BENGALA 46 POLEGADAS	UNID	15	216,14	139,87	3.242,10	2.098,05
4	COLCHONETE ACADEMIA FITNESS	UNID	20	89,54	57,94	1.790,80	1.158,80
5	CONE DE SINALIZAÇÃO CONFECCIONADO EM POLIETILENO	UNID.	10	36,51	23,63	365,1	236,30
6	LUPA DE APOIO COM ESTRUTURA PLÁSTICA	UNID	5	735,35	475,87	3.676,75	2.379,35
7	LUPA DE APOIO ILUMINADA COM AUMENTO DE 10X	UNID	5	731,85	473,61	3.659,25	2.368,05
8	LUPA EM BARRA 3.5X - BORDAS ANGULARES	UNID	5	390,84	252,93	1.954,20	1.264,65
9	LUPA MANUAL COM AMPLIAÇÃO DE 5X	UNID	5	324,91	210,26	1.624,55	1.051,30
10	PRANCHA DE LEITURA INCLINADA COM LUPA DESLIZANTE	UNID	10	2.107,58	1.363,90	21.075,80	13.639,00
VALOR TOTAL DO LOTE							28.399,65

R DA S COSTA E MENDONÇA COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA							
Lote 2 (Participação exclusiva de ME/EPP)							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Unitário Arrematado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Valor Total Arrematado (R\$)
11	BANDINHA COM INSTRUMENTOS RÍTMICOS	UNID.	4	1.161,30	1.149,57	4.645,20	4.598,28
12	BLOCOS DE ENCAIXE - CONTENDO 80 PEÇAS EM PLÁSTICO.	UNID.	2	177,22	175,43	354,44	350,86
13	BLOCOS LÓGICOS - BRINQUEDO PEDAGÓGICO	UNID.	20	139,50	138,09	2.790,00	2.761,80
14	BLOCOS LÓGICOS - EM MDF CONTENDO 48 PEÇAS	UNID.	2	105,97	104,90	211,94	209,80
15	BRINCANDO COM OS NÚMEROS	UNID	10	86,77	85,89	867,70	858,90
16	CAMA ELÁSTICA - MODELO: CANGURI 4,40M (6 PÉS)	UNID.	1	1.785,50	1.767,47	1.785,50	1.767,47
17	CAMA ELÁSTICA PROFISSIONAL (TRAMPOLIM)	UNID.	1	798,77	790,70	798,77	790,70
18	CONJUNTO DE BICHOS EM MINIATURA	UNID	2	63,46	62,82	126,92	125,64



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



R DA S COSTA E MENDONÇA COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA							
Lote 2 (Participação exclusiva de ME/EPP)							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Unitário Arrematado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Valor Total Arrematado (R\$)
19	MEMBROS ARTICULADOS.	UNID	2	207,93	205,83	415,86	411,66
20	CONJUNTO DE BONECOS EM TECIDO FAMÍLIA TERAPÉUTICA - CONTENDO 12 PEÇAS	UNID	2	209,27	207,16	418,54	414,32
21	CONJUNTO DE MÓVEIS PARA CASA EM MINIATURA	UNID	2	160,47	158,85	320,94	317,70
22	CONJUNTO DE QUEBRA CABEÇAS - CONTENDO 120 PEÇAS.	UNID	2	126,36	125,08	252,72	250,16
23	CONJUNTO DE QUEBRA CABEÇAS DE PERSONAGENS INFANTIS - CONTENDO 30 PEÇAS.	UNID	2	65,07	64,41	130,14	128,82
24	CONJUNTO DE QUEBRA CABEÇAS DE PERSONAGENS INFANTIS - CONTENDO 48 PEÇAS.	UNID	2	83,31	82,47	166,62	164,94
25	CONJUNTO DE QUEBRA CABEÇAS DE PERSONAGENS INFANTIS CONTENDO - 60 PEÇAS.	UNID	2	155,76	154,19	311,52	308,38
26	CONTOS CLÁSSICOS - COLEÇÃO CONTOS EM LIBRAS EM LIBRAS COM 10 CDS.	UNID	5	81,02	80,20	405,10	401,00
27	DESCUBRA AS CORES – LIBRAS 30 PEÇAS	UNID	4	69,98	69,27	279,92	277,08
28	DOMINÓ DAS QUATRO OPERAÇÕES	UNID	5	69,80	69,10	349,00	345,50
29	DOMINÓ DE ADIÇÃO -	UNID	5	54,08	53,53	270,40	267,65
30	DOMINÓ DE ALFABETIZAÇÃO	UNID	5	64,85	64,20	324,25	321,00
31	DOMINÓ DE ALFABETIZAÇÃO EM LIBRAS	UNID	5	52,90	52,37	264,50	261,85
32	DOMINÓ DE ANIMAIS DOMÉSTICOS	UNID	2	54,96	54,40	109,92	108,80
33	DOMINÓ DE ANTÔNIMOS	UNID	3	55,30	57,74	165,90	173,22
34	DOMINÓ DE DIVISÃO	UNID	5	61,23	60,61	306,15	303,05
35	DOMINÓ DE FIGURAS E PALAVRAS	UNID	5	55,83	55,27	279,15	276,35
36	DOMINÓ DE FIGURAS GEOMÉTRICAS	UNID	5	62,77	62,14	313,85	310,70
37	DOMINÓ DE FRAÇÕES	UNID	5	61,85	61,23	309,25	306,15
38	DOMINÓ DE FRASES	UNID	5	57,25	56,67	286,25	283,35
39	DOMINÓ DE HORAS	UNID	5	58,45	57,86	292,25	289,30
40	DOMINÓ DE METADES	UNID	5	59,40	58,80	297,00	294,00
41	DOMINÓ DE MULTIPLICAÇÃO	UNID	5	59,61	59,01	298,05	295,05
42	DOMINÓ DE QUANTIDADES	UNID	5	58,25	57,66	291,25	288,30
43	DOMINÓ DE SUBTRAÇÃO	UNID	5	58,25	57,66	291,25	288,30
44	FRUTAS ARTIFICIAIS (TAMANHO REAL)	UNID	6	66,10	65,43	396,60	392,58
45	FRUTAS E VERDURAS ARTIFICIAIS (MINIATURAS)	UNID	2	70,12	69,41	140,24	138,82
46	JOGO PEGA VARETAS.	UNID	4	28,20	27,92	112,80	111,68
47	KIT DE BRINQUEDO UTENSÍLIOS DE COZINHA	UNID	2	138,34	136,94	276,68	273,88
48	KIT DE FANTOCHES DE DEDO (ANIMAIS)	UNID	2	79,92	79,11	159,84	158,22
49	KIT DE FANTOCHES DE DEDO (FAMÍLIA)	UNID	2	80,50	79,69	161,00	159,38
50	KIT ESCADA AGILIDADE	UNID	4	231,87	229,53	927,48	918,11
51	QUEBRA-CABEÇA CONFECCIONADO EM E.V.A	UNID	4	72,30	71,57	289,20	286,28
52	SACO COM BOLINHAS MULTICOLORIDAS	UNID	5	123,05	121,81	615,25	609,04
VALOR TOTAL DO LOTE							21.589,05



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



D A DE SOUSA COMÉRCIO E SERVIÇOS							
Lote 3 (Participação exclusiva de ME/EPP)							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Unitário Arrematado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Valor Total Arrematado (R\$)
53	BINGO BRAILLE -	UNID	2	261,14	186,75	522,28	373,50
54	JOGO DA MEMÓRIA ALIMENTOS EM LIBRAS	UNID	3	206,23	159,00	618,69	477,00
55	JOGO DA MEMÓRIA EM LIBRAS	UNID	4	53,84	43,00	215,36	172,00
56	JOGO DA MEMÓRIA EM MDF COM 30 PEÇAS	UNID	2	63,24	36,00	126,48	72,00
57	JOGO DA MEMÓRIA EM MDF COM 60 PEÇAS	UNID	2	129,65	73,00	259,30	146,00
58	JOGO DA VELHA ADAPTADO PARA DEFICIENTES VISUAIS	UNID	1	160,96	114,00	160,96	114,00
59	JOGO DE DAMA E TRILHA ADAPTADO PARA DEFICIENTES VISUAIS	UNID	5	164,86	149,00	824,30	745,00
60	JOGO DE XADREZ E DAMA 2 EM 1	UNID	5	128,36	116,50	641,80	582,50
61	JOGO DIVISÃO E MULTIPLICAÇÃO	UNID	5	54,99	47,00	274,95	235,00
62	JOGO EDUCATIVO MEMÓRIA DOS ANIMAIS EM LIBRAS	UNID	4	54,95	47,00	219,80	188,00
63	JOGO EDUCATIVO PERCEPTIVO VISUAL	UNID	10	130,93	114,50	1.309,30	1.145,00
VALOR TOTAL DO LOTE							4.250,00

D A DE SOUSA COMÉRCIO E SERVIÇOS							
Lote 4 (Participação exclusiva de ME/EPP)							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Unitário Arrematado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Valor Total Arrematado (R\$)
64	BOLA DE BASQUETE COM GUIZOS	UNID	5	273,93	162,40	1.369,65	812,00
65	BOLA DE FUTEBOL CAMPO COM GUIZO	UNID	5	112,25	110,00	561,25	550,00
66	BOLA DE FUTEBOL DE CINCO COM GUIZO INTERNO	UNID	5	253,53	167,00	1.267,65	835,00
67	BOLA SUIÇA PARA PILATES 45 CM - PARA EXERCÍCIOS DE REABILITAÇÃO TAMANHO 45 cm	UNID	2	140,17	91,00	280,34	182,00
68	BOLA SUIÇA PARA PILATES 55 CM - PARA EXERCÍCIOS DE REABILITAÇÃO TAMANHO 55 cm	UNID	2	134,00	90,00	268,00	180,00
69	BOLA SUIÇA PARA PILATES 65 CM - PARA EXERCÍCIOS DE REABILITAÇÃO TAMANHO 65 cm	UNID	2	151,87	93,50	303,74	187,00
70	BOLA SUIÇA PARA PILATES 85 CM - PARA EXERCÍCIOS DE REABILITAÇÃO TAMANHO 85 cm	UNID	2	191,52	107,00	383,04	214,00
71	KIT DE BOCHA PARA GRAMA, AREIA OU SAIBRO	UNID	2	374,44	270,00	748,88	540,00
VALOR TOTAL DO LOTE							3.500,00

R DA S COSTA E MENDONÇA COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA							
Lote 5 (Participação exclusiva de ME/EPP)							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Unitário Arrematado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Valor Total Arrematado (R\$)
72	ÁBACO DE 1 A 9 - MILENAR SISTEMA DE CONTAGEM ADAPTADO P/CRIANÇAS QUE COMEÇAM A CONTAR	UNID	1	133,59	132,74	133,59	132,74
73	ÁBACO FECHADO - 5 COLUNAS BRAILLE	UNID	20	93,36	92,77	1.867,20	1855,4
74	ALFABETO BRAILLE MADEIRA	UNID	1	115,86	115,13	115,86	115,13
75	ALFABETO EMBORRACHADO MAIÚSCULO	UNID	15	68,2	67,77	1.023,00	1016,55
76	ALFABETO EMBORRACHADO MINÚSCULO	UNID	15	68,2	67,77	1.023,00	1016,55
77	ALFABETO ENCAIXADO CURSIVO	UNID	5	55,78	55,43	278,9	277,15
78	ALFABETO LIBRAS VAZADO	UNID	4	45,5	45,21	182	180,84



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



R DA S COSTA E MENDONÇA COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA							
Lote 5 (Participação exclusiva de ME/EPP)							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Unitário Arrematado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Valor Total Arrematado (R\$)
79	ALFABETO MÓVEL 130 PEÇAS DEGRAU EM MADEIRA	UNID	10	129,46	128,64	1.294,60	1286,4
80	ALFABETO SILÁBICO - ALFABETO COM 320 PEÇAS	UNID	12	127,96	127,15	1.535,52	1525,8
81	ALFABETO SILÁBICO - CONFECCIONADO EM MDF CONTENDO 150 PEÇAS	UNID	15	92,84	92,25	1.392,60	1383,75
82	CONJ.MEMÓRIA EDUCATIVA DE ALFABETO EM LIBRAS	UNID	4	56,48	56,12	225,92	224,48
83	CONJUNTO NUMERAIS E QUANTIDADES EM LIBRAS	UNID	5	96,89	96,28	484,45	481,4
84	CUBO ATIVO	UNID	1	241,4	239,87	241,4	239,87
85	CUBO TETRIS	UNID	3	108,48	107,79	325,44	323,37
86	CUBOS ENCAIXÁVEIS ALFABETO	UNID	10	84,2	83,67	842	836,7
87	MATERIAL DOURADO - CONFECCIONADO EM MADEIRA, CONTENDO 611 PEÇAS	UNID	10	70	69,56	700	695,6
88	NUMERAIS COM PINOS (GRANDE)	UNID	1	143,6	142,69	143,6	142,69
89	PAPEL PARA MÁQUINA FUSORA DE RELEVOS TÁTEIS	UNID	15	838,78	833,47	12.581,70	12502,05
90	REGLETE POSITIVA	UNID	80	52,91	52,58	4.232,80	4206,4
91	SOROBAN	UNID	50	57,68	57,31	2.884,00	2865,5
92	TANGRAM	UNID	2	68,22	67,79	136,44	135,58
VALOR TOTAL DO LOTE							31.443,95

D M DOS SANTOS MIRANDA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI							
Lote 6 (Cota de participação aberta – Com os itens 95, 98, 101 e 106 vinculados aos itens do Lote 07)							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Unitário Arrematado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Valor Total Arrematado (R\$)
93	CÂMERA DIGITAL	UNID.	1	4.687,36	2.244,00	4.687,36	2.244,00
94	ENCADERNADORA ELÉTRICA	UNID.	1	20.562,98	8.633,10	20.562,98	8.633,10
95	FONE DE OUVIDO - IMPEDÂNCIA	UNID	12	85,58	84,15	1.026,96	1.009,80
96	GABINETE ACÚSTICO PARA IMPRESSORA BRAILLE	UNID.	1	6.971,18	4.882,50	6.971,18	4.882,50
97	GRAVADOR E REPRODUTOR	UNID	2	626,66	396,8	1.253,32	793,60
98	FILAMENTO ABS - NÃO RECICLADO.	CARRETEL	15	93,6	81,00	1.404,00	1.215,00
99	IMPRESSORA 3D	UNID	1	12.980,59	8.819,60	12.980,59	8.819,60
100	MÁQUINA FUSORA	UNID	1	24.847,50	12.225,00	24.847,50	12.225,00
101	MÁQUINA PARA ESCRITA BRAILLE	UNID	8	8.099,00	7.127,12	64.792,00	57.016,96
102	MESA TÁTIL IVEO	UNID	1	8.948,56	6.258,00	8.948,56	6.258,00
103	MONITOR DE VÍDEO:	UNID	1	7.167,50	5.012,00	7.167,50	5.012,00
104	PLASTIFICADORA E LAMINADORA	UNID	1	5.390,36	2.690,00	5.390,36	2.690,00
105	TECLADO DE CÉLULAS EM BRAILLE	UNID	1	23.724,90	16.590,00	23.724,90	16.590,00
106	TECLADO AMPLIADO (BAIXA VISÃO) E ADAPTADO PARA BRAILLE	UNID	4	518,96	467,06	2.075,84	1.868,26
107	TELA RETRÁTIL	UNID	1	1.154,40	700,35	1.154,40	700,35
108	VÍDEO-AMPLIADOR	UNID	1	7.115,90	5.041,00	7.115,90	5.041,00
VALOR TOTAL DO LOTE							134.999,17



D M DOS SANTOS MIRANDA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI							
Lote 7 (Cota de participação exclusiva de ME/EPP – Vinculados ao itens 95, 98, 101 e 106 do Lote 06)							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Unitário Arrematado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Valor Total Arrematado (R\$)
109	FONE DE OUVIDO	UNID.	3	85,58	84,15	256,74	252,45
110	FILAMENTO ABS	CARRETEL	5	93,60	81,00	468,00	405,00
111	MÁQUINA PARA ESCRITA BRAILLE	UNID.	2	8.099,00	7.937,00	16.198,00	15.874,00
112	TECLADO AMPLIADO (BAIXA VISÃO)	UNID.	1	518,96	467,06	518,96	467,06
VALOR TOTAL DO LOTE							16.998,51

Observa-se nas propostas das empresas - as quais foram transcritas na tabela acima - que os itens 95, 98, 101 e 106 do Lote 6, vinculados aos itens 109, 110, 111 e 112 do Lote 07, foram arrematados pela mesma empresa D M DOS SANTOS MIRANDA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI.

No entanto, verifica-se que os itens 101 (Lote 6) e 111 (Lote 7) estão em desalinho ao disposto no artigo 8º, § 3º do Decreto nº 8.538/15, o qual dispõe que nas licitações para aquisição de bens de natureza divisíveis, se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal a contratação deve ocorrer para ambas em preços idênticos e que, no caso de divergência entre os valores, deverá predominar o menor preço.

O item 101 foi arrematado pelo valor de R\$ 7.127,12 (sete mil, cento e vinte e sete reais e doze centavos), o qual não foi adotado para o item 111 do Lote 07, que está no valor de R\$ 7.937,00 (sete mil, novecentos e trinta e sete reais). Desta feita, **deverá ser retificada a proposta da empresa D M DOS SANTOS MIRANDA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI no que tange aos valores dos itens 101 (Lote 6) e 111 (Lote 7), que deverão ser igualados em R\$ 7.127,12 (sete mil, cento e vinte e sete reais e doze centavos).**

Consta dos autos, ainda, o Ofício nº 936/2019/CPL/PMM (fls. 807-808, Vol. V) notificando a empresa **D M DOS SANTOS MIRANDA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI** para apresentação de proposta reajustada para o lote 01, no qual foi habilitada e declarada vencedora. Contudo, da análise do que nos autos consta verifica-se que a licitante ficou-se inerte, conforme certidões de fls. 809 e 838, Vol. V, o que gerou a convocação da segunda classificada, **R DA S COSTA E MENDONÇA COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA – ME** através do Ofício nº 959/2019-CPL/PMM (fl. 810).

Ademais, conforme Termo de Referência constante no Anexo I do Edital (fls. 209-213), **o valor global estimado da licitação corresponde à R\$ 319.238,93** (trezentos e dezenove mil, duzentos e trinta e oito reais e noventa e três centavos).

Após a obtenção do resultado final, somando-se os valores arrematados pelas 03 (três) empresas arrematantes, pelo que dos autos consta, **o valor global da ata resultou em R\$ 241.180,33**



(duzentos e quarenta e um mil, cento e oitenta reais e trinta e três centavos). Cumpre-nos a ressalva que após as devidas retificações nas propostas comerciais readequadas pelas empresas arrematantes tal valor deverá sofrer alteração.

A empresa **D M DOS SANTOS MIRANDA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI** apresentou proposta (fls. 781-787, vol. IV) com o melhor preço para os **Lotes 06 e 07**, no valor total de **R\$ 151.997,68** (cento e cinquenta e um mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos). Cumpre-nos a ressalva de que a proposta desta empresa deverá ser retificada para atendimento ao disposto no artigo 8º, § 3º do Decreto nº 8.538/15.

A empresa **R DA S COSTA E MENDONÇA COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA** apresentou proposta (fls. 641 – 646, Vol. IV e fl. 811, Vol. V) com o melhor preço para os **Lotes 01, 02 e 05**, no valor de **R\$ 81.432,65** (oitenta e um mil, quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos). Cumpre-nos a ressalva que alguns valores da proposta constante nos autos não correspondem ao resultado dos quantitativos multiplicados pelos valores unitários arrematados.

A empresa **D A DE SOUSA COMÉRCIO E SERVIÇOS- ME** apresentou com proposta (fls. 609-611, Vol. IV) com o melhor preço para os **lotes 03 e 04**, no valor total de **R\$ 7.750,00** (sete mil, setecentos e cinquenta reais).

Quanto a documentação apresentada pelas empresas, confirmou-se que estas atenderam às exigências de Habilitação, assim dispostas no bojo processual: **D M DOS SANTOS MIRANDA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI** (fls. 445-479, Vol. III), **D A DE SOUZA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME** (fls. 491-540, Vol. III); e, **R DA S COSTA E MENDONÇA COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA** (fls. 553-587, Vol. III).

5. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é requisito indispensável à celebração de contratos com a Administração Pública. Ademais, no caso em apreço, trata-se de exigência editalícia, consubstanciada no item 12.1, inciso II.

No que diz respeito à comprovação de atendimento ao requisito em comento pelas empresas vencedoras do certame, verificamos, o que segue:

- A empresa **D M DOS SANTOS MIRANDA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, CNPJ 23.964.036/0001-90, à data do certame, comprovou a regularidade fiscal e trabalhista conforme documentos às fls. 452-457, vol. III, os quais tiveram sua autenticidade



comprovada às fls. 481-489, Vol. III dos autos;

- A empresa **R DA S COSTA E MENDONÇA COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA**, CNPJ 12.591.019/0001-39, à data do certame, comprovou regularidade fiscal e trabalhista conforme documentos às fls. 558-563, Vol. III, os quais tiveram sua autenticidade comprovada às fls. 589-595, vol. III dos autos.
- A empresa **D A DE SOUSA COMÉRCIO E SERVIÇOS-ME**, CNPJ 13.721.423/0001-42, à data do certame, comprovou regularidade fiscal e trabalhista conforme documentos às fls. 514-519, Vol. III os quais tiveram sua autenticidade comprovada às fls. 543-549, Vol. III dos autos.

Excetuando-se a consulta ao CEIS da empresa **D A DE SOUSA COMÉRCIO E SERVIÇOS-ME** (fls. 335-336, Vol. II), não consta nos autos as consultas das demais licitantes e dos seus sócios majoritários.

6. PARECER DA AUDITORIA CONTÁBIL

No que se refere à documentação de Qualificação Econômico-financeira, seguem em anexo à presente análise os Pareceres de Auditoria Contábil nº **507, 508 e 511/2019 – DICONT/CONGEM**, resultantes de exame nas demonstrações contábeis das empresas **D A DE SOUSA COMÉRCIO E SERVIÇOS, R DA S COSTA E MENDONÇA COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA e D M DOS SANTOS MIRANDA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, respectivamente, atestando, ao final, que tais documentos representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, as posições patrimoniais e financeiras das Empresas Auditadas, conforme balanços patrimoniais referentes aos exercícios do ano de 2018, estando de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Em atenção às disposições contidas Constituição Federal de 1988 e na Lei nº 8.666/93, que rege as licitações e contratos administrativos, alertamos no sentido de que todo processo decisório é de inteira responsabilidade dos representantes da Comissão de Licitação.

7. DA PUBLICAÇÃO

No que concerne à publicação, aponta-se a norma entabulada por meio do Art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93:



“Art. 61.

(...)

Parágrafo único. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.”

8. DO PRAZO DE ENVIO AO MURAL DOS JURISDICIONADOS (TCM-PA)

No que diz respeito aos prazos de envio das informações ao Mural dos Jurisdicionados, devem ser observados os prazos estabelecidos no Artigo 6º da Resolução nº 11.535-TCM/PA, de 01/06/2014, alterada pela Resolução Administrativa nº 43/2017 TCM/PA e Resolução Administrativa nº 04/2018 – TCM/PA.

9. CONCLUSÃO

À vista dos apontamentos em epígrafe, **RECOMENDAMOS:**

- a) A juntada aos autos das informações do certame enviadas ao Portal da Transparência do Município, conforme apontado no subitem 3.1 deste parecer;
- b) Seja providenciada a retificação a proposta da empresa D M DOS SANTOS MIRANDA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, conforme descrito no item 4 deste parecer;
- c) Juntada das consultas ao CEIS em nome das licitantes e de seus sócios majoritários conforme apontando no item 5, desta análise.

Alertamos que anteriormente a formalização de pacto contratual sejam mantidas as condições de regularidade acima denotadas, de acordo com o instrumento licitatório, bem como durante todo o curso da execução do objeto, nos termos do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

Salientamos que a responsabilidade pelos atos que sucederem à análise desta Controladoria fica a cargo da autoridade ordenadora de despesas, no caso em tela o Secretário Municipal de Educação, nos termos da Lei Municipal nº 17.761/2017 e alterações.

Ante ao exposto, não vislumbramos óbice ao prosseguimento do **Processo nº 14.992/2019-PMM**, referente ao **Pregão Presencial (SRP) nº 91/2019-CPL/PMM**, com prosseguimento do processo para fins de divulgação do resultado e formalização da Ata de Registro de Preços (ARP), observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de



publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação e aprovação da Controladora Geral do Município.

Marabá/PA, 13 de setembro de 2019.

Leandro Chaves de Sousa

Analista de Controle Interno

Matrícula nº 50.097

Vanessa Zwicker Martins

Diretora de Verificação e Análise Processual

Portaria nº 1.844/2018 – GP

De acordo.

À CPL/PMM, para conhecimento e adoção das providências subsequentes.

LÍGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA

Controladora Geral do Município de Marabá

Portaria nº 1.842/2018-GP



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. **LÍGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA**, responsável pelo Controle Interno do Município de Marabá, nomeada nos termos da Portaria nº 1.842/2018-GP, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o PROCESSO Nº 14.992/2019-PMM, referente ao Pregão Presencial (SRP) nº 91/2019-CPL/PMM, cujo objeto é o registro preços para eventual aquisição de acessórios, brinquedos, equipamentos, jogos e materiais pedagógicos, e materiais esportivos, destinados ao atendimento a pessoa com deficiência realizado no Centro de Atendimento Especializado na Área da Surdez Profª Noelini Costa - CAES e Centro de Apoio Pedagógico ao Deficiente Visual Ignácio Baptista Moura - CAP, em que é requisitante a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

- () Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- (X) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;
- () Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Marabá, 13 de setembro de 2019.

Responsável pelo Controle Interno:

LÍGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA
Controladora Geral do Município de Marabá
Portaria nº 1.842/2018 - GP